



LEI Nº 1087/2018

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
*Editorial Tribuna do Norte SA.*  
N.º 8229 PÁG. 013  
EDIÇÃO DE 13/07/2018  
*m. Gomes*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 72.772,77 (setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 – 3	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.620,00
4.4.90.52.00.00 – 3	Material Permanente	12.042,77
	<b>TOTAL:</b>	<b>43.662,77</b>
06.001.12.365.0017.2022	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.90.30.00.00 – 3	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.080,00
4.4.90.52.00.00 – 3	Material Permanente	8.030,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>29.110,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>72.772,77</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Transferências da União – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	72.772,77
	<b>TOTAL:</b>	<b>72.772,77</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>72.772,77</b>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de Julho de dois mil e dezoito (12/07/2018)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL